



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

*Lei nº 002/90*

*Data : 01 de novembro de 1990.*

*Súmula: Altera a redação do art. 144 da Lei Orgânica do Município.*

*FAÇO SABER, que a CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO Estado do Paraná, APROVOU e ela PROMULGA a seguinte EMENDA à Lei Orgânica do Município.*

*Art. 1º: O art. 144 da Lei Orgânica do Município nº 001/90, passa a ter a seguinte redação:*

*Art. 144: A Câmara Municipal elaborará a proposta orçamentária do Poder Legislativo, cujo montante dos recursos não poderá ser inferior a 4%(quatro) por cento da receita orçamentária do Município, excluídas as operações de créditos, alienação de bens, as participações e ou transferências correntes e de capital do Estado e da União.*

*Art. 2º Esta emenda convertida em Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

*Sala das sessões, 01 de novembro de 1990.*

*Dilço Angelo Cruzara*

*Presidente*

*Oswaldo Andrade Zotto*

*Secretário*